



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0082255-80.2020.8.17.2001**

AUTOR: LUCYCLAUDIA FERREIRA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Defiro o pedido de benefício da justiça gratuita nos moldes do art. 98 e §§, do NCPC.

Diante do fato notório da pandemia do COVID-19 e a necessidade de distanciamento social, as audiências presenciais foram suspensas por força do Ato Conjunto n. 42.2020, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 16/12. Assim, deixo de designar a audiência conciliatória do art. 334 do CPC, podendo as partes, a qualquer tempo, conciliarem e requerem a homologação judicial.

Assim, cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, com a advertência do artigo 344 do CPC. O prazo para apresentação da resposta se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos termos do art. 231, inciso I, do CPC.

Apresentada a defesa, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação da parte autora para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.

Após, intimem-se as partes para que digam, desde logo, se possuem interesse na produção de provas, justificando-as.

Ciência à autora, através de seu advogado, eletronicamente.

RECIFE, 5 de janeiro de 2021

Juiz(a) de Direito

3



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 05/01/2021 12:54:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21010512542979900000071718728>
Número do documento: 21010512542979900000071718728

Num. 73160692 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0082255-80.2020.8.17.2001

AUTOR: LUCYCLAUDIA FERREIRA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO INCLUSÃO ADVOGADO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à inclusão do(a)(s) patrono(a)(s) **Ana Cristina Aleixo Pereira Santos, OAB-PE: 28.697** da parte autor.

RECIFE, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 14/01/2021 11:00:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21011411001381300000072081410>
Número do documento: 21011411001381300000072081410

Num. 73536224 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0082255-80.2020.8.17.2001

AUTOR: LUCYCLAUDIA FERREIRA DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 73160692 , conforme segue transscrito abaixo:

DESPACHO Defiro o pedido de benefício da justiça gratuita nos moldes do art. 98 e §§, do NCPC. Diante do fato notório da pandemia do COVID-19 e a necessidade de distanciamento social, as audiências presenciais foram suspensas por força do Ato Conjunto n. 42.2020, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 16/12. Assim, deixo de designar a audiência conciliatória do art. 334 do CPC, podendo as partes, a qualquer tempo, conciliarem e requerem a homologação judicial. Assim, cite-se a parte ré para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, com a advertência do artigo 344 do CPC. O prazo para apresentação da resposta se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos termos do art. 231, inciso I, do CPC. Apresentada a defesa, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação da parte autora para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias. Após, intimem-se as partes para que digam, desde logo, se possuem interesse na produção de provas, justificando-as. Ciência à autora, através de seu advogado, eletronicamente. RECIFE, 5 de janeiro de 2021 Juiz(a) de Direito 3

RECIFE, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau

